



UnirG Universidade de Gurupi

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 349 /2025, DE 11 DE movembro DE 2025.

"Altera Portaria nº 1702/2023 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021 de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o Contrato Administrativo nº 026/2023, firmado com a empresa EBSCO BRASIL LTDA, Processo Administrativo Eletrônico nº 532/2022, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.356.782/0001-46; proveniente da Portaria de Inexigibilidade de Licitação nº 1535/2023, referente a Contratação por inexigibilidade da plataforma EBSCO, base de periódicos multidisciplinar para o acervo digital do Sistema de Bibliotecas Universitárias da Universidade de Gurupi (SBU/UNIRG)

Considerando as prerrogativas da Administração Pública especificadas nos incisos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 — Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, em especial a que possibilita a fiscalização de execução de seus contratos, bem como sua obrigação, decorrente do art. 117 da referida Lei que estabelece que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, [...].

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo supramencionadas, constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 532/2022.

Parágrafo Primeiro - GLEYVIA BATISTA SILVA, matrícula funciona nº 1094, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO, responsável pelo acompanhamento documental, processual e financeiro da execução contratual. São suas atribuições:

- a) Controlar os prazos de vigência contratual e aditivos, garantindo a tempestividade das providências administrativas;
- b) Atualizar sistematicamente os registros administrativos e instrumentos de controle interno;
- c) Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades de natureza formal, contratual ou orçamentária:
- d) Interagir com os gestores de compras, contabilidade e financeiro para assegurar a correta tramitação dos processos relacionados ao contrato;
- e) Subsidiar a Administração quanto à conveniência e oportunidades de prorrogações, rescisões, sanções ou reequilíbrios contratuais.

Parágrafo Segundo – WALMIRTON BEZERRA D'ALESSANDRO, matrícula funcional nº 41148, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO, responsável pelo acompanhamento técnico-operacional da execução contratual. São suas atribuições:







Campus I. Av. Autório Nunes del Silva nº 2195. Pg. das Adários Gurga. 10. (63) 6512-7650. Campus I. Av. Autório Nunes del Silva nº 2195. Pg. das Adários Gurga. TO (63) 6512-7527. Castro Administrativo. Av. Para. nº 2432. Engenheiro Weldr Lind II. - Girc.p. - TO. (63) 3612-7527.

- a) Verificar a conformidade técnica dos bens fornecidos ou serviços prestados;
- **b)** Acompanhar a entrega dos materiais e validar sua compatibilidade com as especificações do edital, proposta e contrato;
- c) Realizar inspeções in loco, quando necessário, para garantir a aderência aos requisitos técnicos:
- d) Emitir relatórios técnicos e subsidiar tecnicamente o fiscal administrativo nos registros e encaminhamentos necessários;
- e) Comunicar imediatamente ao fiscal administrativo ou à autoridade competente quaisquer desvios ou irregularidade de natureza técnica;
- f) Realizar o atesto da Nota Fiscal correspondente aos materiais entregues ou serviços executados, desde que tecnicamente compatíveis com as especificações contratuais e devidamente recebidos sob sua supervisão.

Parágrafo Terceiro. Ambos os fiscais deverão manter registros atualizados das ocorrências, atuar de forma coordenada e cooperativa, comunicar irregularidades à autoridade competente e adotar as providências cabíveis, conforme suas respectivas atribuições.

Parágrafo Quarto. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pelo Fiscal de Contrato Administrativo, que deverá adotar as providências necessárias, observando a legislação vigente e comunicando à autoridade competente sempre que houver necessidade de deliberação superior.

Art. 2º - Em caso de impedimento ou ausência de um dos fiscais, deverá ser formalizada a designação de substituto, conforme prevê o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade da fiscalização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos ______ dias do mês de de 2025.

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA Presidente da Fundação UNIRG Decreto Municipal nº 233/2021 Fundação UnirG PUBLICADO NO PLACAR

Em: 1 1 NOV. 2025

Rione